L E I Nº 162/05

SÚMULA: Cria a Maratona de Matemática e o Concurso anual de Redação no ensino fundamental de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Maratona de Matemática básica e o Concurso de Redação destinado aos alunos de 1ª. a 4ª. séries do ensino fundamental no Município de Apucarana.

Art. 2º - Ambos os certames serão de inscrição gratuita, terão periodicidade anual e serão realizados preferencialmente no seguindo semestre letivo, em datas diferentes.

Art. 3º - Cabe à administração pública municipal a organização, divulgação e realização dos eventos estudantis criados por esta Lei, selecionando professores capacitados para a elaboração e correção das provas.

§ 1º - A correção das provas do concurso de redação poderão ser convidados professores de escolas privadas e professores do ensino médio, assegurada a participação dos professores de ensino fundamental integrantes dos quadros municipais.

§ 2º - A administração pública municipal, poderá valer-se de colaboração facultativa dos estabelecimentos privados de ensino, professores e demais pessoas físicas ou jurídicas que desejem apoiar o (s) evento (s), conforme Decreto municipal regulamentador desta Lei.

Art. 4º - Poderão disputar os certames os alunos que estiverem matriculados e cursando da 1ª. (primeira) a 4ª. (quarta) séries do ensino fundamental das escolas públicas municipal.

Art. 5º - A participação nos certames é facultativa e não importará qualquer influência no histórico escolar dos alunos participantes.

Art. 6º - Os eventos terão caráter cultural de modo que seja incentivada a leitura, a escrita e os cálculos, permitindo também que a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano e os professores da rede de ensino fundamental municipal tenham um panorama parcial do nível de aprendizado nas disciplinas relacionadas aos certames.

Art. 7º - Os participantes que obtiverem as 50 (cinqüenta) melhores colocações em cada certame, bem como os que obtiverem a mesma nota que o 50º (qüinquagésimo) colocado (empates), receberão do Município certificados de participação e congratulação pela nota alcançada.

PARÁGRAFO ÚNICO – As notas serão graduas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

Art. 8º - Os participantes que obtiverem os 5 (cinco) primeiros lugares em cada certame receberão medalhas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os participantes que obtiverem notas empatadas farão jus à mesma premiação.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, por meio de Decreto.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

Valter aparecido Pegorer
Prefeito Municipal